



Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

LEI Nº 1.386, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Dispõe sobre destinação específica de bem imóvel e dá outras providências).

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:.....

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a afetação dos imóveis constantes nas Matrículas nºs. 594, 595 e 814 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cardoso-SP, prédio onde funcionou a Creche Municipal, atualmente desativada, que passará ter destinação exclusiva para instalação do Paço Municipal, compreendido nos imóveis com as seguintes descrições:

I - Imóvel consistente em um lote de terreno de forma regular, medindo 60,00 metros de frente, igual dimensão nos fundos, por 40,00 metros ditos da frente aos fundos, de ambos os lados, encerrando a área de 2.400,00 metros quadrados, com benfeitorias de 525,95 metros quadrados, Matrículas nº 594, 595 e 814, denominado lotes Letras "I, J, K" da Quadra nº 05, da Rua Maria Pontes Gestal, nº 265, "Antiga Creche de Assistência e Convivência da Criança de Pontes Gestal e futura sede do Paço Municipal", situado no centro, na cidade de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, deste Estado, e compreendido dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: *Pela frente com a Rua Maria Pontes Gestal (antiga Avenida Sete) medindo 60,00 metros; pelo lado direito de quem da rua olha, medindo 40,00 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote letra "L"; pelos fundos medindo 60,00 metros, confrontando com parte dos lotes letras "G" e "F"; e finalmente, pelo lado esquerdo medindo 40,00 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote letra "H", encerrando assim o poligonal.*





Prefeitura Municipal de Pontes Gestal

CNPJ (MF) Nº 45.162.328/0001-42

Rua Benedito Antonio Pereira, nº. 917 - Fone (017) 3844-1277 - PONTES GESTAL - SP

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários serão obtidos da dotação orçamentária própria existente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrários.

Prefeitura do Município de Pontes Gestal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (06.11.19).



ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
Prefeito Municipal